



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 001/2018

*Aprova Reformulação
Orçamentária utilizando
crédito adicional suplementar.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de crédito suplementar para serviço de alimentação;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data aprazada para a realização da 528ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 111/2017.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 528ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 1.500,00 conforme quadro abaixo.



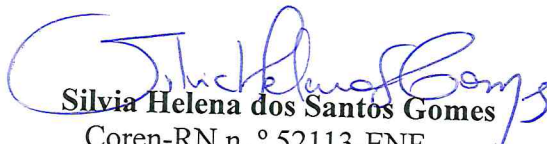
Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.33.90.93.002.001- Auxilio Representação	1.500,00	-	
6.2.2.1.1.1.33.90.39.002.023- Serviço de alimentação		1.500,00	1.500,00
TOTAL	1.500,00	1.500,00	1.500,00

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na 528ª Reunião Ordinária Plenária em janeiro de 2018.

Natal/RN, 08 de janeiro de 2018.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n. ° 52113-ENF
Presidente


Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n. ° 31018 –ENF
Conselheira Secretária